



Prefeitura Municipal de Rubinéia,
Em 19 de abril de 1.993


ADELINO ANTONIO ALVES
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data.


LUIZ BERNARDI
Diretor de Administração

=====

LEI Nº 585

Dispõe sobre doação de Cesta Básica aos servidores Municipais

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, mensalmente, aos servidores Municipais, Cesta Básica de alimentação

Artigo 2º - Esta lei terá validade até 31 de dezembro de 1.993.

Artigo 3º - Esta lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no prazo de até 30 dias, a contar da sua promulgação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão a conta da verba 3132- Serviços de Terceiros e Encargos Cesta Básica a funcionários, suplementada por Decreto do Poder Executivo, se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia, 19 de abril de 1.993


ADELINO ANTONIO ALVES
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data.


LUIZ BERNARDI
Diretor de Administração

=====

=LEI Nº 686=

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rubinéia a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I-receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedente do Tesouro do Estado;

II-assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o convênio necessário a obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III-abrir crédito adicional-especial para fazer face as despesas com a execução das obras.

Parágrafo único-A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a execução e construção de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas no perímetro urbano do Município.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convenio correrão por conta de verbas próprias constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,

Em 14 de maio de 1993

ADELINO ANTONIO ALVES

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data

LUIZ FERRARI

Diretor de Administração

LEI Nº 587

Dispõe sobre suplementação de verbas da Câmara Municipal de Rubinéia

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica suplementadas as seguintes verbas do orçamento vigente, destinadas ao Poder Legislativo:

1. PODER LEGISLATIVO

1.1. Câmara Municipal

3111-Pessoal Civil	750.000.000,00
3113-Obrigações Patronais	20.000.000,00
3120-Material de Consumo	30.000.000,00
3131-Remuneração de Serviços Pessoais	30.000.000,00
3132-Outros serviços e Encargos	20.000.000,00
4120-Equipamentos e Materiais Permanente	20.000.000,00
Total	870.000.000,00

Artigo 2º - Para fazer face aos encargos da suplementação de que trata o artigo 1º, ficam anuladas as seguintes verbas do mesmo Orçamento Municipal:

02. -CHEFIA EO EXECUTIVO

02.01 -Gabinete do Prefeito

3192-Despesas de Exercícios anteriores - 300.000.000,00

02.02-Secretaria

4120-Equipamento e Material Permanente 100.000.000,00

06. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4324-Transf.a Inst.Multigovernamentais 470.000.000,00

Total das anulações 870.000.000,00

-continua no verso-